



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 181/2024**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 7.331.662,45 (sete milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/366  
Fonte: 44 – Destinação: 1.621.7000  
Valor: R\$ 130.200,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/652  
Fonte: 44 – Destinação: 1.621.7000  
Valor: R\$ 6.057.742,45

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.301.3  
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/342  
Fonte: 36 – Destinação: 1.600.7000  
Valor: R\$ 903.680,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.305.3  
Ação: 2.288 – Implementação das Ações de Vigilância em Saúde  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/374  
Fonte: 38 – Destinação: 1.600.7000  
Valor: R\$ 240.040,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 7.331.662,45 (sete milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 29 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM Nº 097/2024

Exmo. Sr.

**Ver. MARCELO WERNER**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí**

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 7.331.662,45 (sete milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade, na Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde e na Ação: 2.288 - Implementação das Ações de Vigilância em Saúde.

No que diz respeito a suplementação na Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade, o presente pedido atenderá demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme SES (Estado) nº 00207786/2024 - OF 294/2024, de 29 de agosto de 2024 e conforme SES (ESTADO) nº 00236430/2024 - OF 325/2024, de 02 de outubro de 2024, referente encontro de contas campanha de cirurgias eletivas. Os valores são específicos no encontro de contas, a serem repassados aos Hospitais e serão destinados ao Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen e ao Hospital Infantil Pequeno Anjo, com recursos provenientes de arrecadação do Estado (fonte de recurso 44). Concomitante a isto e proveniente da mesma fonte advinda do Estado, outras demandas do FMS serão supridas, estando de acordo com a Portaria SES nº 865, de 04 de julho de 2024 e Deliberação da CIB 744/2023, que já repassou os valores para atender as demandas ao custeio 3.3.50 (transferências a instituições privadas sem fins lucrativos), serviços de MAC - Média e Alta Complexidade Estado. São recursos do Estado (encontro de contas), a serem repassados, desta vez, à UNIVALI. Destacamos que a Portaria informa que serão 06 repasses de R\$ 282.000,00, porém já foram suplementadas duas parcelas. O recurso proveniente dessa Portaria abrangerá as 04 parcelas restantes.

No que diz respeito a suplementação na Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde e na Ação: 2.288 - Implementação das Ações de Vigilância em Saúde, esta justifica-se com base na Portaria GM/MS nº 622, de 18 de maio de 2023, do Ministério da Saúde, Portaria nº 3.061, de 17 de janeiro de 2024, Portaria nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e Portaria nº 2.109, de 30 de junho de 2022, que faz menção ao recurso financeiro para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE). Os valores serão investidos para pagar despesas de folha de pagamento (pessoal e encargos sociais) e auxílio financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias. Salientamos que os recursos são provenientes da União e serão para Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

A suplementação será destinada a crescer ações já fixadas no orçamento aprovado e será suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Desta forma, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos implementar o valor no orçamento municipal e com isso realizar a execução da despesa.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que a proposição possa ser deliberada na sessão subsequente à sua propositura.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
**Prefeito Municipal**

**GASPAR LAUS**  
**Procurador-Geral do Município**